



Política de Investimentos Pessoais

Área de Compliance
DIRETORIA DE CONTROLES INTERNOS

I DOCUMENTOS VINCULADOS A PRESENTE POLÍTICA

Documentos	Finalidade
Código de Ética e Manual de Conduta	Definir regras claras do negócio no dia a dia
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas

II SUMÁRIO EXECUTIVO

Objetivos da Política

- Definir regras claras para evitar conflitos de interesses;
- Definir procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos colaboradores e da **Bossa Gest**; e
- Garantir que todos os colaboradores conheçam a Política.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (Res. 21) e do Código de Administração de Recursos de Terceiros (CAART):

Área	Atua
Gestão de carteiras	SIM
Gestão de patrimônio	NÃO
Distribuição dos fundos próprios	NÃO
Administração fiduciária	NÃO

III OBJETIVO

A Política de Investimentos Pessoais tem como objetivo afastar a possibilidade de existir qualquer conflito de interesses¹ entre o dever fiduciário da **Bossa Gest** e os investimentos pessoais dos colaboradores.

Esta Política está alinhada com a obrigação de todos os colaboradores da **Bossa Gest** de atuarem com boa fé, integridade, profissionalismo e confiança em relação a seus clientes, seguindo os princípios fundamentais e valores éticos definidos no Código de Ética e Manual de Conduta de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, mas, evitando a qualquer custo, práticas que possam ferir a sua relação fiduciária com seus clientes.

A Política de Investimentos Pessoais determina procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos colaboradores da **Bossa Gest**, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Entende-se por colaboradores todo e qualquer sócio, administrador, empregado, terceirizado e estagiário da **Bossa Gest**.

IV DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições desta Política devem ser observadas e seguidas em todas as negociações pessoais e da **Bossa Gest** realizadas por todos os colaboradores da **Bossa Gest** nos mercados financeiros e de capitais.

É vedado à **Bossa Gest** e a seus colaboradores atuarem como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administrem, exceto nos seguintes casos (Res. 21, art. 20, I):

- a) quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente; ou
- b) quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação.

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da

¹ Para a definição de conflito de interesses vide item VII.6 do Manual de Compliance.

Bossa Gest, sendo complementares àqueles constantes no Código de Ética e Manual de Conduta e outros procedimentos contidos nesta Política, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa ou rescisão contratual.

Não são considerados para efeito dessa Política:

- títulos emitidos por bancos;
- fundos de investimentos brasileiros ou estrangeiros, não exclusivos e não reservados;
- títulos públicos transacionados pelo tesouro direto ou em corretoras diferentes das corretoras utilizadas pelos fundos geridos pela **Bossa Gest**;
- operações de câmbio no mercado a vista; e
- liquidação de qualquer operação financeira no seu prazo de liquidação.

Todos os colaboradores e a **Bossa Gest** estão proibidos de entrar pessoalmente em uma operação financeira cujo resultado adverso cause danos financeiros que possam comprometer a sua saúde financeira, a própria imagem e que venham a gerar potenciais perdas à **Bossa Gest** ou aos fundos que realiza a gestão.

V INVESTIMENTOS PESSOAIS

Os investimentos efetuados em benefício próprio, nos mercados financeiro e de capitais, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome dos fundos geridos pela **Bossa Gest** para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso:

- Os investimentos pessoais em cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie devem “não exclusivos” e “não reservados”.
- Os colaboradores estão terminantemente proibidos de:
 - transacionar, inclusive sendo contraparte, com títulos e valores mobiliários de empresas que a **Bossa Gest** esteja, no mesmo momento do investimento do colaborador, negociando para qualquer fundo sob sua gestão;
 - adquirir participação societária ou ações no IPO (Oferta Pública Inicial) de empresas investidas nos fundos geridos pela **Bossa Gest**; e

- manipular o preço de ativos considerados de baixa liquidez por critérios da **Bossa Gest** para obter vantagem em negociações atuais ou futuras sobre qualquer fundo sob gestão da **Bossa Gest**.
- Evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o seu equilíbrio financeiro e, assim, lesar seu desempenho no trabalho.
- Os colaboradores têm que atestar anualmente que não realizaram negociação de títulos e valores mobiliários que tenham algum conflito de interesses com os fundos geridos pela **Bossa Gest** e, conseqüentemente, descumpram com o dever fiduciário.
 - Caso o Colaborador tenha praticado alguma negociação de ativo para sua posição pessoal com conflito de interesses, ele/ela deve atestar e justificar tal atitude. Caberá à Diretoria da **Bossa Gest** julgar o ocorrido.
- O colaborador está ciente de que a **Bossa Gest** poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação de valores mobiliários, nos termos desta Política, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pelos fundos de investimento geridos pela **Bossa Gest**.
 - Além disso, o colaborador está ciente, inclusive, de que **Bossa Gest**, seus diretores e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que o colaborador venha a ter em razão da não realização da referida negociação.
- O colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da **Bossa Gest** e do mercado de capitais.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pela Área de Compliance com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

VI CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada na **Bossa Gest** não pode ser copiada e/ou transmitida de forma alguma a terceiros não colaboradores e a colaboradores sem autorização prévia da Área de Compliance da **Bossa Gest**.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

- Informação Privilegiada

– Pode se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros ou da condição de colaborador.

– São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresas, suas alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre títulos ou valores mobiliários e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa.

– As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

– O colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e/ou à Área de Compliance, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o fato. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável pela Área de Compliance.

➤ *Insider Trading, Front Running e “Dicas”*

– *Insider Trading* baseia-se na negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).

– *Front Running* é uma prática ilegal que consiste em realizar operações antecipadamente às operações principais baseada na obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços dos valores mobiliários.

– “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada como benefício na negociação de títulos ou valores mobiliários.

– É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer colaborador da **Bossa Gest**, seja agindo em benefício próprio, da **Bossa Gest** ou de terceiros.

O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e de “*Insider Trading, Front Running e Dicas*”

deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a **Bossa Gest**, mas ficando também o colaborador obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término, nos termos do contrato assinado com cada colaborador.

VII DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE A CONSIDERAÇÕES FINAIS

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado ao responsável pela Área de Compliance.

Caso o colaborador não cumpra com seu dever fiduciário e de confidencialidade, caracterizar-se falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Todo colaborador da **Bossa Gest** deve assinar anualmente o Termo de Ciência ao Código de Ética e Manual de Conduta, comprometendo-se com a confidencialidade e atestando o conhecimento das regras de compliance e das demais dispositivos que deve cumprir e que todas as dúvidas a respeito delas foram esclarecidas.

A **Bossa Gest** não se responsabilizarão por colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a **Bossa Gest** seja penalizado ou tenha prejuízo de qualquer natureza por suas ações, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Práticas relacionadas à *Insider Trading* e *Front Running* são coibidas não apenas por essa Política como por procedimentos gerais e específicos, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos e as atividades da **Bossa Gest**. Assim, aqueles que incorrerem em afronta às disposições, poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

VI.1 CONHECIMENTO

Todos os colaboradores da **Bossa Gest** tem acesso a essa Política e todos têm o dever de conhecer e aplicar as regras e procedimentos aqui estabelecidos. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a Diretora responsável pela Área de Compliance da **Bossa Gest**, que tem até 03 (três) dias úteis para saná-la.

VI.2 ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

A Área de Compliance é a responsável pela atualização anual desta Política ou sempre que houver alteração legal ou institucional.